



Número: **1017042-21.2021.4.01.3500**

Classe: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**

Órgão julgador: **8ª Vara Federal Cível da SJGO**

Última distribuição : **13/05/2021**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Eleições, Anuidades OAB**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
PEDRO PAULO GUERRA DE MEDEIROS (IMPETRANTE)		PEDRO PAULO GUERRA DE MEDEIROS (ADVOGADO)	
PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL GOIÁS (IMPETRADO)			
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SECAO DE GOIAS (IMPETRADO)			
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
54214 5072	14/05/2021 18:26	Despacho	Despacho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás
8ª Vara Federal Cível da SJGO

PROCESSO: 1017042-21.2021.4.01.3500

CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)

POLO ATIVO: PEDRO PAULO GUERRA DE MEDEIROS

REPRESENTANTES POLO ATIVO: PEDRO PAULO GUERRA DE MEDEIROS - GO18111

POLO PASSIVO: PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL GOIÁS e outros

DESPACHO

Considerando que as futuras eleições para o próximo triênio da OAB/GO dar-se-ão na segunda quinzena do mês de novembro do corrente ano, não se antevê razão alguma para se apreciar o pleito liminar por agora, calhando ouvir a parte impetrada até para garantir o contraditório mínimo.

Deste modo, posterga-se a análise do pedido de tutela de urgência para momento subsequente à apresentação de informações pelo lado impetrado.

Cumpra-se o art. 7º, I e II, da Lei 12.016/2009.

Após, com ou sem os informes, à conclusão.

Int.

Goiânia, *data e assinatura inseridas por meio eletrônico.*



URBANO LEAL BERQUÓ NETO

JUIZ FEDERAL

